

RESOLUÇÃO CSDP Nº 366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define a data das eleições do cargo de Defensor Público-Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública, para o período de 2024/2027 e institui a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP nº 296, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as normas gerais da eleição para a escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, alterada pela Resolução CSDP nº 310, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP nº 297, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as normas gerais da eleição para a escolha dos Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, alterada pela Resolução CSDP nº 309, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que a unificação do processo eleitoral se justifica pelos princípios da eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a data de **15 de março de 2024** para a realização das eleições para o cargo de Defensor Público-Geral e para Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o período de 2024/2027.

§1º É obrigatória a desincompatibilização dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral, mediante afastamento, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da eleição, para os integrantes da carreira que ocupem cargos em comissão, bem como participar, de qualquer modo, de atos públicos de gestão, sob pena de inelegibilidade.

§2º A regra disposta no parágrafo anterior não se aplica ao Defensor Público-Geral candidato à reeleição.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral que conduzirá a Eleição para o cargo de Defensor Público-Geral e para Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o período 2024/2027, a qual será composta pelos Defensores Públicos abaixo relacionados, que atuarão sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

- I - FÁBIO PIRES NAMEKATA, Matrícula nº 55588709/1 – Presidente;
- II - ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO, Matrícula nº 5693829/1 – Membro;
- III - ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO, Matrícula nº 55589094/1 – Membro.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral farão jus à indenização de que trata o §9º do art. 46 da Lei

Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Resolução CSDP nº 284/2021.

§2º Em havendo necessidade de alteração de algum membro da Comissão, cabe ao Defensor Público-Geral, mediante Portaria, designar o(s) novo(s) membro(s), *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Eleitoral a dar imediato início ao processo eleitoral, devendo publicar os respectivos editais até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data referida no artigo 1º desta Resolução, observando-se as regras contidas na Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 091 de 14 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 135, de 13 de janeiro de 2021, bem como nas Resoluções CSDP nº 296/2022 e 297/2022.

Art. 4º Fica aprovado o calendário eleitoral anexo a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral
Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral
Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
SESSÃO DO CSDP PARA DEFINIÇÃO DA DATA DAS ELEIÇÕES	18/12/2023
DATA LIMITE PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO	ATÉ 14/01/2024 (60 DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES)
DATA LIMITE PARA A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS	ATÉ 30/01/2024 (45 DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES)
DATA DAS ELEIÇÕES	15/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	15/03/2024
ENVIO DA LISTA TRÍPLICE PARA O GOVERNADOR DO ESTADO	ATÉ 18/03/2024 (03 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO)
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DEFENSOR-PÚBLICO GERAL	ATÉ 02/04/2024 (15 DIAS APÓS O ENVIO DA LISTA AO EXECUTIVO)

Áudio Resolução



Leia o QR Code



<https://tinyurl.com/Res366>